



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

62.º ano

4 de fevereiro de 2019

Índice

IV *Informações*

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2019/C 43/01	Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1 de fevereiro de 2019: 0,00 % — Taxas de câmbio do euro	1
--------------	---	---

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

2019/C 43/02	Atualização da lista de pontos de passagem de fronteira referidos no artigo 2.º, n.º 8, do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen)	2
--------------	---	---

V *Avisos*

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2019/C 43/03	Notificação prévia de uma concentração (Processo M.9167 — Patron Capital/Marriott International/PEH Warsaw Bidco) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	10
--------------	---	----

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1 de fevereiro de 2019: 0,00 % ⁽¹⁾

Taxas de câmbio do euro ⁽²⁾

1 de fevereiro de 2019

(2019/C 43/01)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar dos Estados Unidos	1,1471	CAD	dólar canadiano	1,5075
JPY	iene	124,91	HKD	dólar de Hong Kong	9,0012
DKK	coroa dinamarquesa	7,4654	NZD	dólar neozelandês	1,6567
GBP	libra esterlina	0,87888	SGD	dólar singapurense	1,5472
SEK	coroa sueca	10,3878	KRW	won sul-coreano	1 281,33
CHF	franco suíço	1,1396	ZAR	rand	15,2861
ISK	coroa islandesa	137,80	CNY	iuane	7,7262
NOK	coroa norueguesa	9,6685	HRK	kuna	7,4150
BGN	lev	1,9558	IDR	rupia indonésia	16 009,50
CZK	coroa checa	25,695	MYR	ringgit	4,6839
HUF	forint	317,63	PHP	peso filipino	59,916
PLN	zlóti	4,2739	RUB	rublo	75,1176
RON	leu romeno	4,7557	THB	baht	35,893
TRY	lira turca	5,9884	BRL	real	4,2110
AUD	dólar australiano	1,5789	MXN	peso mexicano	21,9455
			INR	rupia indiana	81,7710

⁽¹⁾ Taxa aplicada a operação mais recente realizada antes da data indicada. No caso de leilão de taxa variável, a taxa de juro é a taxa marginal.

⁽²⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

Atualização da lista de pontos de passagem de fronteira referidos no artigo 2.º, n.º 8, do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen) ⁽¹⁾

(2019/C 43/02)

A publicação da lista de pontos de passagem de fronteira referidos no artigo 2.º, n.º 8, do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen) ⁽²⁾, baseia-se nas informações comunicadas pelos Estados-Membros à Comissão, em conformidade com o artigo 39.º do Código das Fronteiras Schengen (codificação).

Além da publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, é feita uma actualização regular no sítio Web da Direção-Geral da Migração e dos Assuntos Internos.

ALEMANHA

Alteração das informações publicadas no JO C 459 de 20.12.2018.

LISTA DOS PONTOS DE PASSAGEM DAS FRONTEIRAS

PORTOS DO MAR DO NORTE

1. Baltrum
2. Benersiel
3. Borkum
4. Brake
5. Bremen
6. Bremerhaven
7. Brunsbüttel
8. Büsum
9. Bützflether Sand
10. Buxtehude
11. Carolinensiel (Harlesiel)
12. Cuxhaven
13. Eckwarderhörne
14. Elsfleth
15. Emden
16. Fedderwardsiel
17. Glückstadt
18. Greetsiel
19. Großensiel
20. Hamburg
21. Hamburg–Neuenfelde

⁽¹⁾ Ver a lista das publicações anteriores no final da presente atualização.

⁽²⁾ JO L 77 de 23.3.2016, p. 1.

22. Helgoland
23. Herbrum
24. Hooksiel
25. Horumersiel
26. Husum
27. Juist
28. Langeoog
29. Leer
30. Lemwerder
31. List/Sylt
32. Neuharlingersiel
33. Norddeich
34. Nordenham
35. Norderney
36. Otterndorf
37. Papenburg
38. Spiekeroog
39. Stade
40. Stadersand
41. Varel
42. Wangerooge
43. Wedel
44. Weener
45. Westeraccumersiel
46. Wewelsfleth
47. Wilhelmshaven

PORTOS DO BÁLTICO

1. Eckernförde (Hafenanlage der Bundesmarine)
2. Flensburg Hafen
3. Greifswald – Ladebow Hafen
4. Jägersberg (Hafenanlage der Bundesmarine)
5. Kiel
6. Kiel (Hafenanlage der Bundesmarine)

7. Kiel Holtenau
8. Lubmin
9. Lübeck
10. Lübeck Travemünde
11. Mukran
12. Neustadt
13. Puttgarden
14. Rendsburg
15. Porto de Rostock (fusão entre os portos de Warnemünde e de Rostock)
16. Saßnitz
17. Stralsund
18. Surendorf (Hafenanlagen der Bundesmarine)
19. Wismar
20. Wolgast
21. Vierow

ODERHAFF

1. Ueckermünde

Aeroportos, Aeródromos, Campos de aviação**NO LAND DE SCHLESWIG – HOLSTEIN**

1. Helgoland Düne
2. Hohn
3. Kiel Holtenau
4. Lübeck Blankensee
5. Schleswig/Jagel
6. Westerland/Sylt

NO LAND DE MECLEMBURGO – POMERÂNIA OCIDENTAL

1. Neubrandenburg Trollenhagen
2. Rostock Laage

NO LAND DE HAMBURGO

1. Hamburg

NO LAND DE BREMA

1. Bremen

NO LAND DE BAIXA SAXÓNIA

1. Borkum
2. Braunschweig Waggum
3. Bückeburg Achum
4. Celle
5. Damme/Dümmer See
6. Diepholz
7. Emden
8. Fassberg
9. Ganderkesee
10. Hannover
11. Jever
12. Leer Nüttermoor
13. Norderney
14. Nordholz
15. Nordhorn–Lingen
16. Osnabrück Atterheide
17. Wangerooge
18. Wilhelmshaven Mariensiel
19. Wittmundhafen
20. Wunstorf

NO LAND DE BRANDEBURGO

1. Berlin-Schönefeld
2. Schönhofen

NO LAND DE BERLIM

1. Berlin-Tegel

NO LAND DA SAXÓNIA-ANHALT

1. Cochstedt
2. Magdeburg

NO LAND DE RENÂNIA DO NORTE-VESTEFÁLIA

1. Aachen–Merzbrück
2. Arnsberg
3. Bielefeld Windelsbleiche
4. Bonn Hardthöhe

5. Dortmund Wickede
6. Düsseldorf
7. Essen Mülheim
8. Bonn Hangelar
9. Köln/Bonn
10. Marl/Loemühle
11. Mönchengladbach
12. Münster Osnabrück
13. Nörvenich
14. Paderborn Lippstadt
15. Porta Westfalica
16. Rheine Bentlage
17. Siegerland
18. Stadtlohn Wenningfeld
19. Weeze-Lahrbruch

NO LAND DA SAXÓNIA

1. Dresden
2. Leipzig Halle
3. Rothenburg/Oberlausitz

NO LAND DA TURÍNGIA

1. Altenburg-Nobitz
2. Erfurt-Weimar

NO LAND DE RENÂNIA-PALATINADO

1. Büchel
2. Föhren
3. Hahn
4. Koblenz-Winningen
5. Mainz-Finthen
6. Pirmasens Zweibrücken
7. Ramstein (US-Air Base)
8. Speyer
9. Spangdahlem (US-Air Base)
10. Zweibrücken

NO LAND DE SARRE

1. Saarbrücken Ensheim
2. Saarlouis/Düren

NO LAND DE HESSE

1. Egelsbach
2. Allendorf/Eder
3. Frankfurt/Main
4. Fritzlar
5. Kassel-Calden
6. Reichelsheim

NO LAND DE BADE-VURTEMBERGA

1. Aalen Heidenheim Elchingen
2. Baden Airport Karlsruhe Baden-Baden
3. Donaueschingen Villingen
4. Freiburg/Brg.
5. Friedrichshafen Löwental
6. Heubach (Krs. Schwäb.Gmünd)
7. Lahr
8. Laupheim
9. Leutkirch Unterzeil
10. Mannheim City
11. Mengen
12. Niederstetten
13. Schwäbisch Hall
14. Stuttgart

NO LAND DA BAVIERA

1. Aschaffenburg
2. Augsburg Mühlhausen
3. Bayreuth Bindlacher Berg
4. Coburg Brandebsteinsebene
5. Giebelstadt
6. Hassfurth Mainwiesen
7. Hof Plauen
8. Ingolstadt
9. Landsberg/Lech

10. Landshut Ellermühle
11. Lechfeld
12. Memmingerberg
13. München «Franz Joseph Strauß»
14. Neuburg
15. Nürnberg
16. Oberpfaffenhofen
17. Roth
18. Straubing Wallmühle

Lista das publicações anteriores

JO C 316 de 28.12.2007, p. 1.	JO C 210 de 16.7.2011, p. 30
JO C 134 de 31.5.2008, p. 16	JO C 271 de 14.9.2011, p. 18
JO C 177 de 12.7.2008, p. 9	JO C 356 de 6.12.2011, p. 12
JO C 200 de 6.8.2008, p. 10	JO C 111 de 18.4.2012, p. 3
JO C 331 de 31.12.2008, p. 13	JO C 183 de 23.6.2012, p. 7
JO C 3 de 8.1.2009, p. 10	JO C 313 de 17.10.2012, p. 11
JO C 37 de 14.2.2009, p. 10	JO C 394 de 20.12.2012, p. 22
JO C 64 de 19.3.2009, p. 20	JO C 51 de 22.2.2013, p. 9
JO C 99 de 30.4.2009, p. 7	JO C 167 de 13.6.2013, p. 9
JO C 229 de 23.9.2009, p. 28	JO C 242 de 23.8.2013, p. 2
JO C 263 de 5.11.2009, p. 22	JO C 275 de 24.9.2013, p. 7
JO C 298 de 8.12.2009, p. 17	JO C 314 de 29.10.2013, p. 5
JO C 74 de 24.3.2010, p. 13	JO C 324 de 9.11.2013, p. 6
JO C 326 de 3.12.2010, p. 17	JO C 57 de 28.2.2014, p. 4
JO C 355 de 29.12.2010, p. 34	JO C 167 de 4.6.2014, p. 9
JO C 22 de 22.1.2011, p. 22	JO C 244 de 26.7.2014, p. 22
JO C 37 de 5.2.2011, p. 12	JO C 332 de 24.9.2014, p. 12
JO C 149 de 20.5.2011, p. 8	JO C 420 de 22.11.2014, p. 9
JO C 190 de 30.6.2011, p. 17	JO C 72 de 28.2.2015, p. 17
JO C 203 de 9.7.2011, p. 14	JO C 126 de 18.4.2015, p. 10

JO C 229 de 14.7.2015, p. 5

JO C 74 de 10.3.2017, p. 9

JO C 341 de 16.10.2015, p. 19

JO C 120 de 13.4.2017, p. 17

JO C 84 de 4.3.2016, p. 2

JO C 152 de 16.5.2017, p. 5

JO C 236 de 30.6.2016, p. 6

JO C 411 de 2.12.2017, p. 10

JO C 278 de 30.7.2016, p. 47

JO C 31 de 27.1.2018, p. 12

JO C 331 de 9.9.2016, p. 2

JO C 261 de 25.7.2018, p. 6

JO C 401 de 29.10.2016, p. 4

JO C 264 de 26.7.2018, p. 8

JO C 484 de 24.12.2016, p. 30

JO C 368 de 11.10.2018, p. 4

JO C 32 de 1.2.2017, p. 4

JO C 459 de 20.12.2018, p. 40

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9167 — Patron Capital/Marriott International/PEH Warsaw Bidco)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 43/03)

1. Em 28 de janeiro de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Patron Capital, V L.P. («Patron Fund», Jersey), agindo por intermédio do seu sócio comanditado principal, Patron Capital G.P. V Limited (Jersey);
- Starwood Services Poland sp. z o.o. (Polónia), detida pela Marriott International, Inc. («Marriott», EUA);
- PEH Warsaw Bidco sp. z o.o. (Polónia), proprietária do Hotel Sheraton de Varsóvia.

A Patron Fund e a Marriott adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto do Hotel Sheraton Varsóvia.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações e um acordo preexistente de gestão hoteleira.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- Patron Fund: investimento em projetos imobiliários em toda a Europa;
- Marriott empresa de hotelaria diversificada que atua como gestora e franqueadora de hotéis e bens imobiliários em regime de utilização periódica;
- Hotel Sheraton de Varsóvia: hotel de 5 estrelas em Varsóvia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9167 — Patron Capital/Marriott International/PEH Warsaw Bidco

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

ISSN 1977-1010 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2482 (edição em papel)



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT